

# **LEI MUNICIPAL N° 1.984/03 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*“Altera os arts. 1º e 4º, suprime os arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.920/03, de 27 de maio de 2003, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para o fim de garantir a construção de habitações populares no Programa de Subsídio a Habitações de Interesse Social – PSH, conforme Termo de Cooperação em anexo, que passa a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Autoriza o Poder Executivo a caucionar os valores financeiros disponíveis para que se garanta a concretização dos recursos do Orçamento Geral da União.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal, conforme segue:

05 – Secretaria Municipal de Obras  
04 – Fundo Municipal de Habitação  
1008 – Programa Habitacional  
4.5.90.42.00.00.00 – Auxílios  
Valor de R\$ 94.000,00

**Art. 4º** – Servirão de recursos para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação à maior, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 15 de dezembro de 2003.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**  
Secretário Municipal da Administração